

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
2016/2017

Pelo presente "Termo Aditivo", de um lado o "**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, TECELAGEM, CONFECÇÃO E VESTUÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - SINFIATEC**", com sede na cidade de Rio do Sul - SC, na Alameda Bela Aliança, nº06, Centro, neste ato representado por seu presidente, Sr. Ivan Molinari, e de outro, o "**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, TECELAGEM E DO VESTUÁRIO DE RIO DO SUL E REGIÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - SITITEV**", com sede na cidade de Rio do Sul/SC, na Praça Nereu Ramos, 80, Centro, representado por sua presidente Sra. Maria Aparecida Pereira, aditam a norma coletiva com vigência no período de 1º de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017, mediante as seguintes cláusulas:

TAXA ASSISTENCIAL.

Conforme decisão da Assembléia Geral da categoria profissional, ficam as empresas obrigadas a descontar de seus empregados, sindicalizados ou não, a importância equivalente a **6,67%** (seis virgula sessenta e sete por cento) do salário, sendo 5,0% (cinco por cento) no mês de novembro/2016, e 1,67% (um virgula sessenta e sete por cento) sobre o salário de março/2017, a título de taxa assistencial.

§ 1º: Os recolhimentos deverão ser efetuados em favor da entidade profissional, até o 10º dia após o desconto, através de guias próprias fornecidas pelo órgão laboral;

§ 2º: No prazo de 5 dias após o recolhimento, a empresa deverá remeter ao sindicato o respectivo comprovante, fazendo acompanhar da relação dos empregados e o valor nominal dos descontos efetuados.

§ 3º - Será garantido o direito de oposição ao desconto das contribuições a todo e qualquer trabalhador, devendo manifestar-se individualmente e por escrito na sede da entidade sindical, no prazo de 10(dez) dias após o pagamento, conforme decisão soberana da assembleia geral.

§ 4º - Concretizada a oposição, deverá o sindicato de classe encaminhar imediatamente às empresas, os nomes dos empregados que não o desconto. Caso a empresa já tenha efetuado o desconto, o sindicato laboral terá 30 (trinta) dias após o desconto para devolver, aos empregados interessados os valores indevidamente descontados, de modo que a devolução se dará na sede do sindicato.

E, por estarem assim convencionados firmam os representantes legais das entidades convenientes o presente instrumento em duas vias de igual teor para fins de direito.

Rio do Sul/SC, 22 de setembro de 2016.


IVAN MOLINARI
PRESIDENTE DO SINFIATEC


MARIA APARECIDA PEREIRA
PRESIDENTE DO SITITEV